

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BATIMETRIA**, pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Pregão:

**Anexo I** - Termo de Referência - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínimas e Condições de Fornecimento;

**Anexo II** - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

**Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Minuta do Contrato.

### 1 – DA LICITAÇÃO

#### 1.1 – Do objeto

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BATIMETRIA**, pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos a seguir detalhados:

1.1. – Realização de Levantamentos Hidrográficos multifeixe Categoria A - Ordem 1A, destinados a monitorar as profundidades do Canal Externo, Canal Interno, Bacia de Evolução e Berços de Atracação.

1.1.2 – Levantamentos Hidrográficos monofeixe, para monitoramento das profundidades antes e após a realização das dragagens de manutenção com critério de medição IN SITU, através de cálculos de volume, com objetivo de dar suporte e apoio à fiscalização da Dragagem de Manutenção.

#### 1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

##### 1.2.1 - Data/Hora: até as 09:00h do dia 13 de abril de 2017.

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

#### 1.3 – Abertura da Sessão

##### 1.3.1 - Data/Hora: a partir das 09:15h do dia 13 de abril de 2017.

1.3.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

### 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresa em consórcio;

2.2.2 – empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.4 – empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

2.2.6 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3 – Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme for o caso:

2.3.1 – se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes para representar a empresa na licitação, em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante;

2.3.2 – se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

2.4 – A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

### 3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

3.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou diligência necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

**a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);**

**b) se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato;**

**c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;**

**d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);**

**e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;**

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo II) todas as declarações e documentos listados nas alíneas “d” e , facultativamente, “e” do item 4.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o envelope n. 01 não será nem mesmo aberto.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

5.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo II.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e o CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 – A proposta, apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar o cumprimento das especificações mínimas exigidas pelo Termo de Referência;

b) o valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;

6.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes à prestação do serviço, além das taxas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o (s) mesmo (s).

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**6.4 – Valor global máximo aceito para o certame: R\$ 769.933,73 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).**

6.4.1. Não serão aceitos preços unitários em valor superior aos descritos nas planilhas que constituem o ANEXO III deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1 – Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pelo Responsável.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública, o Responsável pelo certame determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O Responsável pelo certame poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

8.1 – Aberta a sessão pública, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global.

8.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

8.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

8.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas (apresentadas por licitantes com representantes credenciados e presentes na sessão), quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

8.3 – Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total global, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.4 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.6 – É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

8.7 – O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

8.8 – O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.13 – Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

8.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

8.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

8.17 – Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

9.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

9.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio.

9.2 – A documentação, para fins de HABILITAÇÃO, é constituída de:

### **9.2.1 – Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1 – Para se habilitar no presente Pregão Presencial, as licitantes **poderão** apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, **exclusivamente**, a apresentação dos documentos previstos no subitem 9.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 9.2.2 alínea “a” (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

9.2.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

9.2.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

9.2.1.1.3 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no *site* da Secretaria de Estado da Administração ([www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br)).

9.2.1.3 – Será inabilitada a licitante cuja documentação de habilitação jurídica não demonstrar que a proponente possui atividade compatível com o objeto licitado.

#### 9.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, representada por:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

#### 9.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira, demonstrada através de:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do

encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- i) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;
- ii) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;
- iii) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.
- iv) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

b.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 76.993,37 (setenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**, valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante máximo estimado para a contratação, previsto no item 6.5 deste Edital.

c.1) A comprovação será aferida mediante apresentação de Balanço patrimonial conforme item "9.2.3.a".

#### 9.2.4 – Qualificação Técnica:

9.2.4.1. Inscrição/Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA **E** no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CLEELH) na Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN da Marinha do Brasil, de acordo com o item 0202 do Capítulo 2 (**Controle dos LH Realizados por Entidades Executantes**) da NORMAM 25/DHN;

9.2.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que faça(m) explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, quais sejam:

a) Fiscalização e/ou Gerenciamento e/ou Supervisão de Obra contemplando Dragagem, mediante a execução de levantamento batimétrico em área de pelo menos 500.000,00 m<sup>2</sup>;

b) Execução de levantamento batimétrico categoria “A” – Ordem 1.A, conforme NORMAN 25, em área de pelo menos 648.057,12 m<sup>2</sup>.

9.2.4.2.1. Para a comprovação dos itens “a” e “b” acima, será admitida a soma de atestados.

9.2.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante: Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, ou declaração da contratação futura, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho de Classe ou pelo Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM), detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, registrado(s) nos seus respectivos Conselho de Classe, que comprove(m) ter esse(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, conforme definido pelo item 9.2.4.2. alíneas “a” e “b” e 9.2.4.2.1 deste Edital.

a) O responsável técnico pelo Levantamento Hidrográfico (LH) poderá ser um hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, Hidrógrafo formado em Curso de Hidrografia no exterior reconhecido pela OHI/DHN, ou especialista capacitado para execução da atividade de batimetria, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO).

a.1) A comprovação da capacitação do Responsável Técnico regulado pelo CREA dar-se-á pelo encaminhamento de declaração do Conselho, nominal ao profissional, atestando sua capacitação técnica para execução da atividade de batimetria.

a.2) Para os Oceanógrafos e Oceanólogos a comprovação da capacitação do Responsável Técnico dar-se-á pelo encaminhamento de Atestado de Habilitação Técnica, nominal ao profissional, a ser fornecido pela AOCEANO, declarando sua capacitação técnica para atividades de hidrografia e batimetria.

b) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

c) A licitante poderá apresentar certidão de mais de um responsável técnico, caso um único profissional não cumpra, cumulativamente, os requisitos exigidos no item 9.2.4.2. alíneas “a” e “b” deste Edital.

## 9.2.5 – Demais documentos de habilitação:

9.2.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

## 9.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

9.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

9.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

9.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope n. 2 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

## 10 – DO JULGAMENTO

10.1 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital.

10.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.3 – Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

10.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.5 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 4.1.1 e) deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

10.6.1 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

## 11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela CPL e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## 12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro, sendo obrigatório protocolizar na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

12.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da CPL deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues ao Pregoeiro na SCPAR Porto de Imbituba S/A, Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

13.2 – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

### 14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante a expedição do instrumento contratual, consoante a minuta que constitui o **Anexo V** deste edital de Pregão Presencial.

14.2 – Da convocação para assinatura do contrato:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

14.2.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta ou se se recusar a assinar o Contrato, poderá(ão) ser convocada outra(s) licitante(s). Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

14.3 – Da rescisão contratual

14.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

14.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato, até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATANTE são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Contrato e, subsidiariamente, as da Lei nº 8.666/93.

#### 14.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 14.5 – Do objeto adquirido

A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos pelo contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

14.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se nele transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a SCPAR Porto de Imbituba e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

#### 14.6 – Do reajuste de preço

14.6.1 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, sendo os índices de reajuste extraídos das tabelas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas (Índice de Reajuste de Obras Portuárias - Categoria Consultoria), conforme fórmula abaixo:

$$R = V.[(I_i - I_o)/I_o]$$

onde:

**R** = o valor do reajustamento procurado;

**V** = o valor contratual a ser reajustado;

**I<sub>i</sub>** = o índice correspondente ao mês do reajuste;

**I<sub>o</sub>** = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

14.6.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 14.7 – Da alteração do contrato

14.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de indenização.

#### 14.8 – Dos prazos e da vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

### 15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 019/2017;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital;

#### DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 019/2017;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá à conta de recursos próprios da SCPAr Porto de Imbituba S.A.

## 17 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

17.1 – As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será:

17.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAr Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

17.2.2 – liberado mediante a apresentação de:

17.2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

17.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

17.5 - O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

## 18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

18.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19 - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal no 8.666/1993.

19.1.1 - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

19.1.2 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4o do art. 56 da Lei federal no 8.666/1993.

19.1.3 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

19.2. Caso o valor adjudicado se encontre dentro dos valores mencionados no art. 48, §2º da Lei n. 8.666/1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do art. 48, §1º da Lei n. 8.666/1993 e o valor da correspondente proposta.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica a aceitação de todos os seus termos.

20.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

20.4 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAr Porto de Imbituba S/A antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

20.5 – A SCPAr Porto de Imbituba S/A poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAr Porto de Imbituba S/A, pelo telefone (48) 3355-8900, e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br), ou na sede administrativa do Porto, Av Presidente Vargas, 100 – Imbituba/SC entre 9h e 16h30min.

20.7 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br) ou, ainda, na sede da SCPAr Porto de Imbituba S/A, no endereço e horários acima mencionados.

20.8 – A SCPAr Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba-SC, 29 de março de 2017.

**Cleverton Elias Vieira**  
Pregoeiro  
SCPAr Porto de Imbituba S.A.

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BATIMETRIA

#### 1. OBJETO

1.1. Executar serviço de Levantamentos Hidrográficos para o Monitoramento das Profundidades do Canal Externo, Canal Interno, Bacia de Evolução e Berços de Atracação e empresa para dar suporte à Fiscalização da Dragagem de Manutenção.

#### 2. OBJETIVOS

2.1. Levantamentos Hidrográficos multifeixe Categoria A - Ordem 1A destinados a monitorar as profundidades do Canal Externo, Canal Interno, Bacia de Evolução e Berços de Atracação.

2.2. Levantamentos Hidrográficos monofeixe para monitoramento das profundidades antes e após a realização das dragagens de manutenção com critério de medição IN SITU, através de cálculos de volume, com objetivo de dar suporte e apoio à fiscalização da Dragagem de Manutenção.

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. As sondagens batimétricas são necessárias para a verificação das profundidades nas áreas navegáveis do Porto de Imbituba (TABELA 01) e tem como objetivo monitorar a profundidade dos berços de atracação, bacia de evolução e canal de acesso.

3.2. A fiscalização da obra de dragagem de manutenção inclui a realização de levantamentos batimétricos periódicos, disponibilização de mão de obra especializada e equipamentos adequados para acompanhamento dos serviços de dragagem, dentre outros.

3.3. O apoio à fiscalização das obras de dragagem, em termos gerais, é destinado a assistir, acompanhar e verificar a conformidade dos serviços e obras para atendimento do projeto executivo, das especificações e instruções advindas de normas técnicas e cronograma de execução. O controle quantitativo por meio do cálculo de volume, da verificação do atendimento às profundidades de projeto e da elaboração das Poligonais de Dragagem também compõem serviços das atividades de fiscalização das obras de dragagem.

3.4. A contratação se faz necessária devido a inexistência de equipamentos especializados e a indisponibilidade de recursos humanos voltados somente para a realização deste serviço.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. LOCAIS DE SONDAGEM PARA MONITORAMENTO DAS PROFUNDIDADES LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS MULTIFEIXE CATEGORIA A - ORDEM 1A.

TABELA 01

NOME	Localização	Área de batimetria multifeixe (m <sup>2</sup> )
BA01	Berço Atracação 01	50.773,75
BA02	Berço Atracação 02	50.773,75
BA03	Berço Atracação 03	53.104,60
BA04	Berço Atracação 04	121.755,90
CI	Canal de Acesso Interno	51.955,10
BE	Bacia de Evolução	237.582,94
CE	Canal de Acesso Externo	795.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.368.114,24</b>

## 4.2. LEVANTAMENTO HIDROGRAFICOS

**4.2.1.** As linhas prospectadas dos levantamentos deverão ter seu posicionamento determinado através do emprego de equipamentos eletrônicos DGPS ou superior, com precisão submétrica na determinação dinâmica das posições de sondagem, comprovável por testes de aferição.

**4.2.2.** Os levantamentos batimétricos deverão ser executados utilizando-se linhas planejadas, que obedecerão às seções lançadas nos desenhos, correspondente ao projeto geométrico de cada área.

**4.2.3.** A elaboração do projeto geométrico de cada área a ser sondada, bem como todos os trabalhos e levantamentos necessários para essa finalidade deverá ser realizado pela CONTRATADA em consenso com a CONTRATANTE.

**4.2.4.** Os levantamentos batimétricos realizados deverão ser referenciados ao sistema de coordenadas **UTM e DATUM WGS 84.**

**4.2.5.** O rumo da embarcação deverá ser coincidente com o rumo das seções previamente projetadas e lançadas nos desenhos, e deverá ser obtido através do emprego de software adequado, que determinará através do equipamento de bordo a direção a ser seguida pela embarcação.

**4.2.6.** As profundidades obtidas deverão passar por tratamento de redução de fluxos e refluxos das marés, ao nível de referência adotada pela Marinha do Brasil para o Porto de Imbituba.

**4.2.7.** Os levantamentos hidrográficos executados com objetivo de Apoio à Fiscalização da Dragagem de Manutenção deverão ter a malha do Plano de linhas de 5 x 5 metros.

**4.2.8.** Será destinada pela CONTRATADA uma embarcação dedicada exclusivamente para atender o contrato firmado com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., com objetivo de dar apoio à Fiscalização da Dragagem de Manutenção.

## 5. MATERIAS E MÉTODOS A SEREM UTILIZADOS

### 5.1. Levantamento Hidrográfico Categoria A - Ordem 1A

#### 5.1.1. Equipamentos

- a) SISTEMA DE POSICIONAMENTO: Empregar métodos de posicionamento em tempo real (RTK) ou ainda Posicionamento por Ponto Preciso, em tempo real;
- b) SISTEMA DE BATIMETRIA: ecobatímetro multifeixe, precisão de 0,5% da profundidade medida e resolução de 10 centímetros, operando com transdutor de frequência igual ou superior a 400KHz;
- c) ACESSÓRIOS - SISTEMA MULTIFEIXE: A contratada deverá disponibilizar os acessórios mínimos necessários a boa utilização e operação do sistema multifeixe, mas não se limitando a compensador de onda com acurácia dinâmica de 5cm ou 5% da altura da onda, compensador de movimento com acurácia de 0,05° e perfilador de velocidade do som na água;
- d) SISTEMA DE NAVEGAÇÃO/PROCESSAMENTO: para navegação, aquisição e integração dos dados de posicionamento e batimetria, em tempo real, processamentos preliminar e final dos dados; NÍVEL e acessórios de topografia;
- e) ESTAÇÃO MAREGRÁFICA instalada em local adequado, com nivelamento geométrico, ficha de descrição da estação maregráfica e diagrama de redução de Profundidade, tudo de acordo com o item 3.2 do Anexo I da NORMAM-25;
- f) EMBARCAÇÃO ESTÁVEL e compatível com os serviços a serem desenvolvidos, dedicada exclusivamente ao atendimento do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- g) SISTEMA DE PROCESSAMENTO dos dados obtidos durante os serviços de campo (batimetria, nivelamento, leituras de maré);
- h) PACOTE DE SOFTWARES DE ESCRITÓRIO/DESENHO para confecção/edição dos relatórios e desenhos finais do levantamento hidrográfico;
- i) PLOTTER para impressão dos mapas e desenhos.

#### 5.1.2. Método a ser utilizado

- a) Os levantamentos batimétricos serão corrigidos do efeito da maré, utilizando os níveis de redução (NR) da DHN. Caso utilize-se uma estação que não seja da DHN, deverá ser realizado nivelamento geométrico entre uma RN da estação utilizada e uma RN da estação da DHN mais próxima existente na região, a fim de se correlacionar os níveis de redução das estações;

- b) Diariamente, antes do início e ao final da sondagem, deverá ser verificada a integridade do sistema de posicionamento por satélite, colocando a antena satélite sobre um ponto de referência de coordenadas conhecidas e registrando no relatório de andamento os resultados desta comparação (Erro-padrão).
- c) Também deverá ser executada uma calibração inicial dos sensores do ecobatímetro multifeixe (patch-test).
- d) A realização dos procedimentos e os respectivos resultados obtidos deverão ser registrados em relatório com diagramas e de fotos apresentando o posicionamento e os valores dos *offsets* dos equipamentos montados na embarcação de sondagem.
- e) Deverão ser observados os seguintes procedimentos na utilização do equipamento, visando garantir o nível de acurácia do equipamento:
- Calibração do sistema antes do início dos trabalhos – patch test. Apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;
  - Acompanhamento da variabilidade do perfil de velocidade de propagação do som na coluna d'água, no tempo e no espaço. Apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;
  - O afastamento entre as linhas de sondagem deverá ser igual a metade da largura de varredura, implicando em uma superposição de 100% das linhas de sondagem e uma ensonificação do fundo de 200%; e
  - Verificação constante dos parâmetros empregados na aquisição de dados.
- f) Executar linhas de verificação (LV) dispostas de modo, aproximadamente, perpendicular às linhas regulares de sondagem, para possibilitar a detecção de erros grosseiros ou sistemáticos. Adotar um afastamento entre as LV de até 15 vezes o adotado para as linhas regulares de sondagem. Os arquivos (brutos e editados) relativos às LV devem ser gravados em separado dos arquivos relativos às linhas regulares de sondagem e apresentados em plantas específicas.
- g) Ao longo da aquisição de dados ou no máximo ao final de cada dia de sondagem deverá ser realizado o processamento dos dados coletados no dia, de acordo com as especificações técnicas S-44 da Organização Hidrográfica Internacional (OHI) – e NORMAM-25 do Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM), de maneira a manter-se o controle diário das áreas sondadas, evitando-se deixar áreas eventualmente não levantadas (“feriados”);
- h) De acordo com as normas do CHM as profundidades serão lançadas em cada planta batimétrica em metros e decímetros.
- i) O espaçamento entre as sondagens a serem lançadas não excederá 0,5 (meio) cm, na escala da planta batimétrica.

## **5.2. Levantamento Hidrográfico Categoria “B”**

### **5.2.1. Equipamentos**

- a) SISTEMA DE POSICIONAMENTO: “DGPS” submétrico ou métodos de posicionamento em tempo real (RTK) ou ainda Posicionamento por Ponto Preciso, em tempo real;
- b) SISTEMA DE BATIMETRIA: Ecobatímetro monofeixe operando com transdutor de frequência igual ou superior a 200KHz, precisão de 0,5% da profundidade medida e resolução de 10 centímetros, operando com transdutor de frequência igual ou superior a 200KHz;
- c) SISTEMA DE NAVEGAÇÃO/PROCESSAMENTO: para navegação, aquisição e integração dos dados de posicionamento e batimetria, em tempo real, processamentos preliminar e final dos dados; NÍVEL e acessórios de topografia;
- d) ESTAÇÃO MAREGRÁFICA instalada em local adequado, com nivelamento geométrico, ficha de descrição da estação maregráfica e diagrama de redução de Profundidade, tudo de acordo com o item 3.2 do Anexo I da NORMAM-25;
- e) EMBARCAÇÃO ESTÁVEL e compatível com os serviços a serem desenvolvidos, dedicada exclusivamente ao atendimento do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- f) SISTEMA DE PROCESSAMENTO dos dados obtidos durante os serviços de campo (batimetria, nivelamento, leituras de maré etc);

g) PACOTE DE SOFTWARES DE ESCRITÓRIO/DESENHO para confecção/edição dos relatórios e desenhos finais do levantamento hidrográfico;

h) PLOTTER para impressão dos mapas e desenhos.

#### 5.2.2. Método a ser utilizado

a) O levantamento deverá ser precedido do nivelamento geométrico da estação maregráfica a ser utilizadas na redução das sondagens;

b) Os levantamentos batimétricos serão corrigidos do efeito da maré, utilizando os níveis de redução (NR) da DHN. Caso utilize-se uma estação que não seja da DHN, deverá ser realizado nivelamento geométrico entre uma RN da estação utilizada e uma RN da estação da DHN mais próxima existente na região, a fim de se correlacionar os níveis de redução das estações;

c) Também deverá ser executada uma calibração inicial dos sensores do ecobatímetro multifeixe (patch-test);

d) A realização dos procedimentos e os respectivos resultados obtidos deverão ser registrados em relatório;

e) Deverão ser observados os seguintes procedimentos na utilização do equipamento, visando garantir o nível de acurácia do equipamento:

- Calibração do sistema antes do início dos trabalhos – patch test. Apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;

- Acompanhamento da variabilidade do perfil de velocidade de propagação do som na coluna d'água, no tempo e no espaço. Apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;

- O afastamento entre as linhas de sondagem dos levantamentos hidrográficos monofeixe executados com objetivo de fiscalização da dragagem de manutenção deverão ser de 5 metros.

f) Para o serviço de Apoio à Fiscalização da Dragagem de Manutenção será necessária uma embarcação dedicada a realização da sondagem da Poligonal de dragagem.

## 6. NORMAS REGULADORAS

**6.1.** O método utilizado no levantamento de campo, processamento dos dados, produção das plantas batimétricas e dos respectivos relatórios deverão ser desenvolvidos em estrita observância às normas reguladoras da Marinha do Brasil e da OHI, conforme abaixo:

a) S-44 - Standards for Hydrographic Surveys, OHI - International Hydrographic Organization (5th Edition, February 2008);

b) NORMAM-25 - Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos.

**6.2.** No caso de atualização ou publicação de novo regramento pela Marinha do Brasil a Contratada deverá se enquadrar seguindo o prazo determinado.

**6.3.** As licitantes deverão apresentar a comprovação atualizada de inscrição no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CEELH) na Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN da Marinha do Brasil, de acordo com o item 0202 do Capítulo 2 (**Controle dos LH Realizados por Entidades Executantes**) da NORMAM 25/DHN.

## 7. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

### 7.1. LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO Categoria A - Ordem 1A

**7.1.1.** Relatório batimetria multifeixe dos serviços realizados, contendo:

a) Descrição detalhada de todo o levantamento de campo, processamento preliminar, processamento final, relatório fotográfico, planta de localização e plantas batimétricas;

b) Deverão ser atendidas, integralmente, as especificações das normas reguladoras para desenvolvimento de relatório de levantamento batimétrico;

c) Informação sobre: sistema geodésico de referência, ficha F-41 utilizada, erro-padrão obtido no contorno gerado, nivelamento geométrico, fechamentos do nivelamento, intervalo da anotação de maré, comprimento da régua, abertura angular, espaçamento entre linhas de sondagem, espaçamento das linhas de verificação, incerteza vertical total estimada, perfis de velocidade do som, valor da velocidade do som utilizado na calibração do equipamento, verificações diárias dos sistemas, tipo de correção DGPS; patch

test, profundidade do transdutor, frequência do ecobatímetro, equipamento que mediu a velocidade ou o perfil do som na água, equipamento que controla a embarcação, esquema de off-set dos sensores;

d) Informações relevantes do período de aquisição dos dados sondados, equipe responsável, data de emissão e assinatura dos responsáveis pelas informações apresentadas, equipamentos utilizados nas sondagens, e outras informações que forem requeridas pela CONTRATANTE;

e) Análise crítica das condições da área sondada, informando sobre locais que estão sendo assoreados ou sofrendo erosão.

#### **7.1.2. Plantas Batimétricas Finais**

a) Deverão ser entregues em até 20 dias úteis após a execução da sondagem, formato padrão ABNT, Projeção de Gauss, Sistema UTM, Datum WGS-84, escala 1:2.000, contendo as sondagens batimétricas, em metros e decímetros, as linhas de margem ao longo da área levantada, as isobatimétricas de metro em metro, as feições naturais e artificiais existentes, as anomalias de fundo eventualmente identificadas, legenda, carimbo de identificação incluindo título, escala, projeção, latitude de referência, meridiano central, características técnicas, cruces de acerto, com coordenadas geográficas (fora da área sondada) nos 4 (quatro) cantos de cada folha, e demais informações de interesse.

#### **7.2. LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO CATEGORIA “B”**

**7.2.1.** O Relatório Mensal deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Plantas batimétricas das sondagens realizadas durante o mês;

b) Elaboração das Poligonais de dragagem, onde estará delimitada a área a ser dragada e a profundidade a ser atingida;

c) Cálculo de Volume das poligonais de dragagem, com base nas sondagens realizadas antes e após a dragagem, deverão ser entregues em até 5 dias úteis após a sondagem da Poligonal;

d) Tabela Síntese contendo lista de atividades e produtos gerados no mês;

e) Informações relevantes como: descrição do período, equipe responsável, data de emissão e assinatura dos responsáveis pelas informações apresentadas;

f) Descrição analítica sobre a produção no período, através de modelos, tabelas, gráficos etc.;

g) Relatório fotográfico;

h) Cronogramas com percentuais do serviço no período e percentuais acumulados do serviço;

i) Análise estatística do andamento dos serviços de dragagem obtidos no período;

j) Análise sobre o acompanhamento permanente do acesso aquaviário;

k) Análise sobre o acompanhamento do atingimento dos marcos contratuais previstos no Projeto Executivo de Dragagem;

l) Análise da eficiência dos serviços de dragagem, sob a perspectiva do serviço hidrográfico, e emissão de parecer dos volumes e faixas de valores medidos pela a executora da obra;

m) Equipamentos utilizados nas sondagens; Informações que possam ser requeridas futuramente pela CONTRATANTE.

### **8. PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **8.1. LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO Categoria “A” Ordem 1 A**

**8.1.1.** Poderão vir a ser realizadas até 2 (duas) Batimetrias multifeixe durante os 12 meses de contrato, sendo as áreas descrita na TABELA 01.

**8.1.2.** O início dos serviços relativos ao Levantamento Hidrográfico Categoria “A” será através da Emissão de Ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

**8.1.3.** A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização em até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**8.1.4.** A CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho antes do início dos serviços.

#### **8.2. LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO Categoria “B”**

**8.2.1.** As solicitações para realização das sondagens pela CONTRATADA serão feitas através de Ordens de Serviço, as quais deverão ser atendidas em até 24h;

**8.2.2.** Para as sondagens realizadas com o objetivo de calcular o volume dragado, ou assoreado, a cada Ordem de Serviço emitida para a draga a CONTRATADA irá realizar uma batimetria antes do início da dragagem e outra após, podendo ser realizado um levantamento entre a Ordem de Serviço inicial e a final;

**8.2.3.** Estimando a previsão de até 3 (três) ordens de serviço para a dragagem por mês, a cada batimetria de área sondada a CONTRATADA irá entregar cálculos do volume, com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis após realização de batimetria.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização dos serviços ocorrerá por conta da SCPAR – PORTO DE IMBITUBA S.A., que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter acesso amplo e irrestrito a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto a contratada, os esclarecimentos solicitados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Facilitar, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações de acordo com a necessidade para a realização do serviço contratado, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

**10.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de fiscal de contrato designado conforme lei 8666/93; Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

**10.4.** Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados no contrato de prestação de serviços;

**10.5.** Permitir acesso da contratada, durante o período de execução dos serviços, a local físico, em condições adequadas de utilização, incluindo acesso a instalações sanitárias.

**10.6.** Todo contrato deve ser acompanhado por um Fiscal de contrato, representante da Administração Pública, sendo previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato;

**10.7.** O Fiscal do contrato anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;

**10.8.** O Fiscal do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante;

**10.9.** Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

**10.10.** Promover o acompanhamento e fiscalização das atividades de acordo com este Termo de Referência;

**10.11.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

**10.12.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

**10.13.** Verificar e atestar os serviços/materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento;

**10.14.** Fazer cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência.

**10.15.** Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos pela MARINHA DO BRASIL, Fundação de Meio

Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA e recomendações da SPCAR PORTO DE IMBITUBA S.A., alocados sob seu encargo;

**11.2. Designar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, a pessoa com preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, na função de Gerente de Projeto;**

**11.3.** Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**11.4.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;

**11.5.** Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

**11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**11.7.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

**11.8.** Manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**11.9.** Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

**11.10.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**11.11.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

**11.12.** Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

**11.13.** Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

**11.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

**11.15.** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, a relação de profissionais, com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**11.16. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, do Gerente de Projeto responsável pelo contrato, devidamente registrada junto ao Conselho de Classe.**

**11.17.** Comunicar à contratante, qualquer alteração na formação da equipe técnica alocada à disposição dos serviços, e providenciar a imediata reposição da equipe, sempre com profissionais de capacidade técnica igual ou superior à qualificação mínima exigida no edital.

**11.18.** Será de responsabilidade, também, da CONTRATADA, toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu corpo técnico (responsabilidade civil), sendo que, o não atendimento as normas de segurança, terá como conseqüência, a paralisação dos serviços em execução; Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de

acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

**11.19.** A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.20.** Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços objeto deste Termo de Referência e instruí-los a utilizá-los de forma adequada;

**11.21.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

**11.22.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços contratados;

**11.23.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

**11.24.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência;

**11.25.** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da SCPAR PORTO DE IMBITUBA;

**11.26.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a SCPAR PORTO DE IMBITUBA entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

**11.27.** Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da SCPAR PORTO DE IMBITUBA;

**11.28.** Comunicar à FISCALIZAÇÃO da SCPAR PORTO DE IMBITUBA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.29.** A CONTRATADA, deverá procurar a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente;

**11.30.** Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

**11.31.** Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR PORTO DE IMBITUBA, assim como os resultados dos serviços;

**11.32.** Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

Manter informado o responsável pela FISCALIZAÇÃO, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

**11.33.** A CONTRATADA não poderá fazer subcontratação de serviço;

**11.34.** Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional, a ser fornecido pela CONTRATANTE;

## **12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**12.1.** Serão pagos os Levantamentos Hidrográficos somente após a entrega das plantas e Relatórios Mensais e sua aprovação pelo respectivo Fiscal de Contrato;

**12.2.** As sondagens realizadas com objetivo de dar apoio a Fiscalização da dragagem serão pagas de acordo com as dimensões das áreas sondadas, a qual definida através da Ordem de Serviço;

**12.3.** Os Levantamentos Hidrográficos que apresentarem inconsistências ou defeitos de quaisquer naturezas no levantamento dos dados de campo ou no processamento em laboratório deverão ser corrigidos de acordo com as recomendações da Autoridade Marítima, cujas despesas para essa finalidade serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**12.4.** A fatura mensal da medição contratual será encaminhada, por correio à SCPar Porto de Imbituba S.A., juntamente com o respectivo demonstrativo de medição, este emitido pela SCPar e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS, INSS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

**12.5.** Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas (Índice de Reajuste de Obras Portuárias - Categoria Consultoria), conforme fórmula abaixo:

$$R = V.[(I_i - I_o)/I_o]$$

onde:

**R** = o valor do reajustamento procurado;

**V** = o valor contratual a ser reajustado;


**I<sub>i</sub>** = o índice correspondente ao mês do reajuste;

**I<sub>o</sub>** = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

### 13. PRAZOS

13.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

### 14. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO						
 <b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS NO PORTO DE IMBITUBA</b>						
LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO CATEGORIA 'A' PARA MONITORAMENTO PROFUNDIDADE DAS ÁREAS DE NAVEGAÇÃO						
QUANTITATIVO PARA REALIZAÇÃO DE 01 LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO						
ITEM TR	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	
<b>8.1.</b>	<b>MOBILIZAÇÃO</b>					
	Embarcação + Combustível	Diária	8	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00	
	Veículo + Combustível	Diária	8	R\$ 387,00	R\$ 3.096,00	
	Estadia+alimentação da Equipe	Diária	8	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00	
<b>10.4.</b>	<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>					
	Gerente de Projeto	Mês	1	R\$ 15.566,67	R\$ 15.566,67	
	Marinheiro da Embarcação	Diária	8	R\$ 178,33	R\$ 1.426,67	
	Técnico para aquisição dos dados de sondagem	Diária	8	R\$ 1.316,67	R\$ 10.533,33	
	Técnico tratamento e processamento dos dados	Mês	1	R\$ 3.531,87	R\$ 3.531,87	
<b>5.1.1.</b>	<b>Equipamentos</b>					
	Sistema de batimetria Multifeixe	UND	1	R\$ 14.866,67	R\$ 14.866,67	
	Estação Maregráfica	UND	1	R\$ 3.666,67	R\$ 3.666,67	
	Sistema de posicionamento	UND	1	R\$ 14.866,67	R\$ 14.866,67	
	Perfilador de velocidade do som	UND	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
	Sensor correção de movimento	UND	1	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33	
	Gerador de energia	UND	1	R\$ 2.616,67	R\$ 2.616,67	

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

	Nível e acessórios de topografia	UND	1	R\$	4.266,67	R\$	4.266,67	
<b>DESMOBILIZAÇÃO</b>								
	Embarcação + Combustível	Diária	1	R\$	1.650,00	R\$	1.650,00	
	Veículo + Combustível	Diária	1	R\$	383,67	R\$	383,67	
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>				R\$	<b>83.920,87</b>	R\$	<b>117.324,87</b>	
<b>4.1.</b>	<b>ÁREA BATIMETRIA MULTI FEIXE</b>							
	BA01 - Berço atracação 1	M²	50.773,75	R\$	0,0831	R\$	4.218,20	
	BA02 - Berço atracação 2	M²	101.547,50	R\$	0,0831	R\$	8.436,40	
	BA03 - Berço atracação 3	M²	53.104,60	R\$	0,0831	R\$	4.411,84	
	BA04 - Berço de atracação 4	M²	121.755,90	R\$	0,0831	R\$	10.115,28	
	CI - Canal interno	M²	51.955,10	R\$	0,0831	R\$	4.316,34	
	BE - Bacia de Evolução	M²	237.582,94	R\$	0,0831	R\$	19.737,99	
	CE - Canal externo	M²	795.500,00	R\$	0,0831	R\$	66.088,81	
<b>SUB TOTAL PARA 01 LEVANTAMENTO</b>							R\$	<b>117.324,87</b>
<b>TOTAL 02 LEVANTAMENTOS</b>							R\$	<b>234.649,73</b>
<b>LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS CATEGORIA 'B' PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DA DRAGAGEM</b>								
ITEM TR	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT (R\$)		TOTAL (R\$)		
<b>5.2.2.</b>	<b>LOGÍSTICA</b>							
	Embarcação + Combustível	Mês	12	R\$	11.252,55	R\$	135.030,56	
	Veículo + Combustível	Mês	12	R\$	2.217,07	R\$	26.604,80	
	Estadia + alimentação da Equipe	Mês	12	R\$	4.742,52	R\$	56.910,28	
<b>10.4.</b>	<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>							
	Gerente de Projeto	Mês	12	R\$	7.334,45	R\$	88.013,36	
	Marinheiro da Embarcação	Mês	12	R\$	2.166,98	R\$	26.003,76	
	Técnico para aquisição dos dados de sondagem	Mês	12	R\$	3.834,00	R\$	46.008,00	
	Técnico tratamento e processamento dos dados	Mês	12	R\$	3.034,00	R\$	36.408,00	
<b>5.2.1.</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>							
	Sistema de batimetria Multifeixe	UND	12	R\$	3.800,72	R\$	45.608,68	
	Estação Maregráfica	UND	12	R\$	1.916,90	R\$	23.002,78	
	Sistema de posicionamento	UND	12	R\$	1.308,50	R\$	15.702,06	
	Perfilador de velocidade do som	UND	12	R\$	683,47	R\$	8.201,67	
	Sensor correção de movimento	UND	12	R\$	1.767,04	R\$	21.204,45	
	Gerador de energia	UND	12	R\$	198,72	R\$	2.384,61	
	Nível e acessórios de topografia	UND	12	R\$	350,08	R\$	4.201,00	
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>				R\$	<b>44.607,00</b>	R\$	<b>535.284,00</b>	
<b>8.2.</b>	<b>ÁREA BATIMETRIA MONO FEIXE</b>							
	Poligonais de dragagem (área estimada anual)	M²	1.000.000,00	R\$	0,5353	R\$	535.284,00	
<b>TOTAL PARA 12 MESES DE SERVIÇO</b>							R\$	<b>535.284,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>							R\$	<b>769.933,73</b>

**Nos serviços realizados e materiais empregados em cujos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, salários, encargos, adicionais de insalubridade e periculosidade, impostos, BDI, benefícios, tributos e contribuições sobre ele incidentes, mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e insumos que serão utilizados nos serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como despesas de viagens, hospedagem e alimentação.**

**Imbituba, 27 março de 2017.**

**Elaborado por:**

**Camila Kuminek de Amorim**  
Analista Portuário - Oceanografia  
Setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA)  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

**Aprovado por:**

**Luís Rogério Pupo Gonçalves**  
Diretor Presidente  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

**ANEXO II**  
**MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

**ENVELOPE nº 01**

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SIMILE:  
E-MAIL:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE nº 02**

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SIMILE:  
E-MAIL:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE nº 03**


SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SIMILE:  
E-MAIL:

**DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS (quando a empresa não enviar representante à sessão)**

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Prezados Senhores:

1. De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

OBJETO					
 <b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS NO PORTO DE IMBITUBA</b>					
<b>LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO CATEGORIA 'A' PARA MONITORAMENTO PROFUNDIDADE DAS ÁREAS DE NAVEGAÇÃO</b>					
<b>QUANTITATIVO PARA REALIZAÇÃO DE 01 LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO</b>					
ITEM TR	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>8.1.</b>	<b>MOBILIZAÇÃO</b>				
	Embarcação + Combustível	Diária	8		
	Veículo + Combustível	Diária	8		
	Estadia+alimentação da Equipe	Diária	8		
<b>10.4.</b>	<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>				
	Gerente de Projeto	Mês	1		
	Marinheiro da Embarcação	Diária	8		
	Técnico para aquisição dos dados de sondagem	Diária	8		
	Técnico tratamento e processamento dos dados	Mês	1		
<b>5.1.1.</b>	<b>Equipamentos</b>				
	Sistema de batimetria Multifeixe	UND	1		
	Estação Maregráfica	UND	1		
	Sistema de posicionamento	UND	1		
	Perfilador de velocidade do som	UND	1		
	Sensor correção de movimento	UND	1		
	Gerador de energia	UND	1		
	Nível e acessórios de topografia	UND	1		
	<b>DESMOBILIZAÇÃO</b>				
	Embarcação + Combustível	Diária	1		
	Veículo + Combustível	Diária	1		
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>					
<b>4.1.</b>	<b>ÁREA BATIMETRIA MULTI FEIXE</b>				
	BA01 - Berço atracação 1	M <sup>2</sup>	50.773,75		
	BA02 - Berço atracação 2	M <sup>2</sup>	101.547,50		
	BA03 - Berço atracação 3	M <sup>2</sup>	53.104,60		
	BA04 - Berço de atracação 4	M <sup>2</sup>	121.755,90		
	CI - Canal interno	M <sup>2</sup>	51.955,10		
	BE – Bacia de Evolução	M <sup>2</sup>	237.582,94		
	CE - Canal externo	M <sup>2</sup>	795.500,00		
<b>SUB TOTAL PARA 01 LEVANTAMENTO</b>					
<b>VALOR TOTAL 02 LEVANTAMENTOS – CATEGORIA "A"</b>					
<b>LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS CATEGORIA 'B' PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DA DRAGAGEM</b>					
ITEM TR	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>5.2.2.</b>	<b>LOGÍSTICA</b>				
	Embarcação + Combustível	Mês	12		

	Veículo + Combustível	Mês	12		
	Estadia + alimentação da Equipe	Mês	12		
<b>10.4.</b>	<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>				
	Gerente de Projeto	Mês	12		
	Marinheiro da Embarcação	Mês	12		
	Técnico para aquisição dos dados de sondagem	Mês	12		
	Técnico tratamento e processamento dos dados	Mês	12		
<b>5.2.1.</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
	Sistema de batimetria Multifeixe	UND	12		
	Estação Maregráfica	UND	12		
	Sistema de posicionamento	UND	12		
	Perfilador de velocidade do som	UND	12		
	Sensor correção de movimento	UND	12		
	Gerador de energia	UND	12		
	Nível e acessórios de topografia	UND	12		
	<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>				
<b>8.2.</b>	<b>ÁREA BATIMETRIA MONO FEIXE</b>				
	Poligonais de dragagem (área estimada anual)	M <sup>2</sup>	1.000.000,00		
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE SERVIÇO – CATEGORIA “B”</b>					
<b>TOTAL GLOBAL</b>					
(VALOR TOTAL 02 LEVANTAMENTOS – CATEGORIA “A”+ VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE SERVIÇO – CATEGORIA “B”)					

Valor Global da proposta é igual: \_\_\_\_\_ (Valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

**A licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e consequente desclassificação do licitante.**

**Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
<b>CNPJ Nº</b>		<b>ENDEREÇO</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal pela empresa

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto jurídico

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )SIM ( )NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BATIMETRIA, firmado entre a SPCar Porto de Imbituba S.A. e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.**

**CONTRATANTE**

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>			
<b>CNPJ Nº</b> 17.315.067/0001-18	<b>ENDEREÇO</b> AV. GETÚLIO VARGAS, 100		
<b>COMPLEMENTO</b> ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO	<b>CEP</b> 88.780-000	<b>MUNICÍPIO</b> IMBITUBA/SC	

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):**

<b>NOME</b>	<b>CPF/MF</b>	<b>CARGO</b>
<b>NOME</b>	<b>CPF/MF</b>	<b>CARGO</b>

**CONTRATADA**

<b>RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA</b>			
<b>CNPJ Nº</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
<b>COMPLEMENTO</b>	<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>	

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):**

<b>NOME</b>	
<b>CPF/MF</b>	<b>CARGO</b>

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 019/2017, nos termos e condições a seguir expostos:

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto jurídico

### Cláusula Primeira – Do Objeto e Condições de Fornecimento

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BATIMETRIA**, pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos a seguir detalhados:


I– Realização de Levantamentos Hidrográficos multifeixe Categoria A - Ordem 1A, destinados a monitorar as profundidades do Canal Externo, Canal Interno, Bacia de Evolução e Berços de Atracação.

II – Levantamentos Hidrográficos monofeixe, para monitoramento das profundidades antes e após a realização das dragagens de manutenção com critério de medição IN SITU, através de cálculos de volume, com objetivo de dar suporte e apoio à fiscalização da Dragagem de Manutenção.

Parágrafo único. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços neste Contrato em perfeita conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial 019/2017, corrigindo sempre que observado eventuais desacordos que possam surgir durante a execução do projeto.

### Cláusula Segunda - Do Preço, do reajuste, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

I – Os preços praticados serão aqueles constantes da planilha de preços, sendo o valor global estimado de R\$ XXX, conforme valores unitários abaixo descritos:

OBJETO					
 <b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS NO PORTO DE IMBITUBA</b>					
<b>LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO CATEGORIA 'A' PARA MONITORAMENTO PROFUNDIDADE DAS ÁREAS DE NAVEGAÇÃO</b>					
<b>QUANTITATIVO PARA REALIZAÇÃO DE 01 LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO</b>					
ITEM TR	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>8.1.</b>	<b>MOBILIZAÇÃO</b>				
	Embarcação + Combustível	Diária	8		
	Veículo + Combustível	Diária	8		
	Estadia+alimentação da Equipe	Diária	8		
<b>10.4.</b>	<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>				
	Gerente de Projeto	Mês	1		
	Marinheiro da Embarcação	Diária	8		
	Técnico para aquisição dos dados de sondagem	Diária	8		
	Técnico tratamento e processamento dos dados	Mês	1		
<b>5.1.1.</b>	<b>Equipamentos</b>				
	Sistema de batimetria Multifeixe	UND	1		
	Estação Maregráfica	UND	1		
	Sistema de posicionamento	UND	1		
	Perfilador de velocidade do som	UND	1		
	Sensor correção de movimento	UND	1		
	Gerador de energia	UND	1		
	Nível e acessórios de topografia	UND	1		
	<b>DESMOBILIZAÇÃO</b>				
	Embarcação + Combustível	Diária	1		
	Veículo + Combustível	Diária	1		
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>					
<b>4.1.</b>	<b>ÁREA BATIMETRIA MULTI FEIXE</b>				
	BA01 - Berço atracação 1	M <sup>2</sup>	50.773,75		
	BA02 - Berço atracação 2	M <sup>2</sup>	101.547,50		
	BA03 - Berço atracação 3	M <sup>2</sup>	53.104,60		

	BA04 - Berço de atracação 4	M <sup>2</sup>	121.755,90		
	CI - Canal interno	M <sup>2</sup>	51.955,10		
	BE – Bacia de Evolução	M <sup>2</sup>	237.582,94		
	CE - Canal externo	M <sup>2</sup>	795.500,00		
<b>SUB TOTAL PARA 01 LEVANTAMENTO</b>					
<b>VALOR TOTAL 02 LEVANTAMENTOS – CATEGORIA “A”</b>					
<b>LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS CATEGORIA 'B' PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DA DRAGAGEM</b>					
ITEM TR	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>5.2.2.</b>	<b>LOGÍSTICA</b>				
	Embarcação + Combustível	Mês	12		
	Veículo + Combustível	Mês	12		
	Estadia + alimentação da Equipe	Mês	12		
<b>10.4.</b>	<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>				
	Gerente de Projeto	Mês	12		
	Marinheiro da Embarcação	Mês	12		
	Técnico para aquisição dos dados de sondagem	Mês	12		
	Técnico tratamento e processamento dos dados	Mês	12		
<b>5.2.1.</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
	Sistema de batimetria Multifeixe	UND	12		
	Estação Maregráfica	UND	12		
	Sistema de posicionamento	UND	12		
	Perfilador de velocidade do som	UND	12		
	Sensor correção de movimento	UND	12		
	Gerador de energia	UND	12		
	Nível e acessórios de topografia	UND	12		
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>					
<b>8.2.</b>	<b>ÁREA BATIMETRIA MONO FEIXE</b>				
	Poligonais de dragagem (área estimada anual)	M <sup>2</sup>	1.000.000,00		
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE SERVIÇO – CATEGORIA “B”</b>					
<b>TOTAL GLOBAL</b>					
(VALOR TOTAL 02 LEVANTAMENTOS – CATEGORIA “A”+ VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE SERVIÇO – CATEGORIA “B”)					

II - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, sendo os índices de reajuste extraídos das tabelas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas (Índice de Reajuste de Obras Portuárias - Categoria Consultoria), conforme fórmula abaixo:

$$R = V. \left[ \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \right]$$

onde:

**R** = o valor do reajustamento procurado;

**V** = o valor contratual a ser reajustado;

**I<sub>i</sub>** = o índice correspondente ao mês do reajuste;

**I<sub>o</sub>** = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

III – O pagamento seguirá a sistemática prevista no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão presencial n. 019/2017. A nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

IV – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, verificados e aceitos pela CONTRATANTE.

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

V – O pagamento será liberado mediante a verificação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

VI – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

VII – Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE na data estabelecida, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado no artigo 117 da Constituição do Estado.

IX – O pagamento será feito por meio de boleto bancário.

### **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

### **Cláusula Quarta – Do Prazo, da prorrogação e Vigência do Contrato**

I - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

### **Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes**

#### **I - DA CONTRATADA:**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 019/2017;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial N° 019 /2017.
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital;
- j) apresentar, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, comprovante de formação e aptidão da equipe de trabalho, a qual deve ser composta, no mínimo, por:
  - Gerente de Projeto (deve ser o profissional indicado por ocasião da habilitação técnica no certame licitatório);
  - Marinheiro de embarcação;
  - Técnico para aquisição dos dados de sondagem;

- Técnico tratamento e processamento dos dados.

## II – DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial Nº 019/2017;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual por Aditamento**

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

### **Cláusula Sétima – Das Penalidades**

**§1º** - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido, sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

#### **I – Advertência.**

#### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

#### **III – Suspensão:**

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.**

**§2º** - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA,

graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§3º** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

**§4º** - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Oitava – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**§1º** - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

**§2º** - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes.

**§3º** - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

**§4º** - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes CONTRATANTE desobrigadas dos compromissos assumidos.

#### **Cláusula Nona – Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 019/2017 e seus anexos, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **Cláusula Décima – Das Disposições Gerais**

**I** - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

**II** - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

**III** - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**IV** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital e pela legislação em vigor.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Garantia Contratual**

Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal no 8.666/1993, nos seguintes termos:

**I** - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

**II** - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal no 8.666/1993.

**III** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

**§1º** A garantia contratual somente será levantada, e na mesma modalidade em que foi efetuada, 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços objeto deste CONTRATO. No caso de rescisão deste termo por inadimplência da CONTRATADA não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela CONTRATANTE.

**§2º** No caso de garantia em dinheiro, a contratada deverá dirigir-se ao Departamento Financeiro da SCPAR Porto de Imbituba S.A, para que este indique o banco e a conta em que a caução deverá ser depositada.

**§3º** Caso o valor contratado se encontre dentro dos valores mencionados no art. 48, §2º da Lei n. 8.666/1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do art. 48, §1º da Lei n. 8.666/1993 e o valor da correspondente proposta.

#### **Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxx de 2017.

**Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

**Pela CONTRATADA**

**Testemunhas**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**